

MENSAGEM Nº 064, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Exmo. Sr.

EDISON AROSI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 064/2017**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.”**

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2018 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2018.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado na integra **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 064/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.”**

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Putinga para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 16.864.495,28 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 11.213.552,31 (onze milhões, duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.239.677,59 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 717.880,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 296.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.227.590,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 147.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 13.560.258,90
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 86.200,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 19.953.376,40
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 17.453.229,90

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

b)

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 800.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 645.000,00
03 - SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 2.249.000,00
04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 40.200,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO	R\$ 2.027.987,04
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.017.365,27
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	R\$ 984.000,00
09 - DEPARTAMENTO ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 150.000,00
19 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 11.213.552,31

c) Orçamento da Seguridade Social

d)

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 70.420,00
03 - SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 2.420.801,00
04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 714.976,29
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.033.480,30
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 6.239.677,59

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 17.453.229,90

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - LEGISLATIVA	R\$ 800.000,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.644.311,05
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 2.863.863,27
13 - CULTURA	R\$ 769.002,00
15 - Urbanismo	R\$ 450.500,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 40.200,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 20.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 107.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 984.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 174.500,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 10.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 77.623,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 633.175,99
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 60.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 279.377,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 11.213.552,31

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 785.396,29
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.791.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 3.033.480,30
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 629.801,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.239.677,59

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 17.453.229,90

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 800.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 3.644.311,05
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.369.835,26
362 - Ensino Médio	R\$ 91.095,50
364 - Ensino Superior	R\$ 58.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.162.952,51
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 48.344,00
367 - Educação Especial	R\$ 133.636,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 480.002,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 291.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 100.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 350.500,00
481 - Habitação Rural	R\$ 20.000,00

482 - Habitação Urbana	R\$ 20.200,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 20.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 107.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 834.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 150.000,00
695 - Turismo	R\$ 174.500,00
722 - Telecomunicações	R\$ 10.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 75.623,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 633.175,99
813 - Lazer	R\$ 60.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 279.377,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 11.213.552,31

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	R\$ 140.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 70.420,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 574.976,29
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.791.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 2.801.473,08
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 201.007,22
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 31.000,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	R\$ 629.801,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.239.677,59

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 17.453.229,90

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.412.196,51
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 4.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.610.032,80

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 882.700,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 4.623,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 300.000,00
---	----------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 11.213.552,31

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.457.030,72
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.105.067,19
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.239.677,59

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 17.453.229,90

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto, a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 5% da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal